

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 117

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 30 de junho de 2011

Cidadania atua para combater exploração sexual em Suape

Parlamentares e especialistas deram sugestões e pediram apoio a empresários

A lvo de uma série de reportagens publicada pelo *Diário de Pernambuco*, no mês de maio, o crescimento da exploração sexual infanto-juvenil e do tráfico de drogas, no Complexo Industrial Portuário de Suape, chama a atenção das autoridades. A denúncia, veiculada no texto intitulado *Filhos de Suape*, motivou uma audiência pública, na Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, ontem pela manhã.

O debate, organizado pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, congregou parlamentares e especialistas no assunto. O presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB), reforçou a urgência em combater as práticas ilícitas. Segundo o jornal, a chegada de trabalhadores de outros Estados tem estimulado o avanço da exploração sexual.

“Não podemos conter o desenvolvimento, contudo, há como evitar que ele ocorra desordenadamente. Para tanto, os Poderes Executivos, estadual e municipal, precisam garantir recursos para elaborar estratégias consistentes de combate à criminalidade”, salientou o tucano.

Presente ao debate, o gestor da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente (GPCA), Zanelli Alencar, concordou e declarou que a exploração sexual não é um problema apenas de Polícia, “mas da sociedade”. Segundo comentou, é um desafio complexo e requer mais que a identificação dos agressores. “O poder público tem o dever assegurar condições para que esses jovens mudem suas histórias”, frisou.

De acordo com a presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca-PE), Madalena Fucks, os empresários também devem ser inseridos nessa mobilização. “Os empreendimentos têm de assumir a responsabilidade social de orientar os trabalhadores a respeito da gravidade e das implicações decorrentes da exploração sexual de menores”, argumentou.

O coordenador de Assistência Social de Suape, Marcelo Girard, informou terem sido agendados encontros entre representantes do Polo Petroquímico e de diversas entidades vinculadas à temática, dentre elas, a Secretaria da Criança e da Juventude. “Estamos comprometidos com a busca de alternativas”, afirmou.

Leia mais na página 2



RINALDO MARQUES

CÂMARA DE VEREADORES - Todos se mostraram preocupados com denúncia publicada no Diário de Pernambuco

Nota da Redação

Informamos que o Projeto de Lei Ordinária nº 371/2011, de autoria do Poder Executivo, viabiliza o remanejamento orçamentário de R\$ 332,8 mil em favor da Secretaria de Articulação Social e Regional. A iniciativa, aprovada ontem, em segunda discussão, no Plenário da Alepe, foi publicada com um equívoco quanto ao valor liberado. O objetivo é criar a Ouvidoria Geral e o Programa Gestão Superior do Governo do Estado. Hoje, o texto volta à Ordem do Dia para ser apreciado em redação final. A última etapa será o encaminhamento para a sanção do governador.



ENCONTRO - Colegiado tem como presidente deputado José Humberto Cavalcanti (4º a partir da esquerda)

Política ambiental beneficia pessoas físicas ou jurídicas

Equilíbrio climático e hídrico estão entre as ações

Continuação da capa

Pessoas físicas ou jurídicas que, voluntariamente, ou por força de lei, ajudarem a recuperar, conservar ou produzir ações em favor do ecossistema poderão ser beneficiadas por meio da Política Estadual de Serviços Ambientais. O Pro-

jeto de Lei nº 348/11, de autoria do deputado Betinho Gomes (PSDB), contempla o assunto e foi distribuído, ontem, na reunião da Comissão de Meio Ambiente da Alepe.

São considerados serviços ambientais a produção de oxigênio pelas plantas; além da preservação da biodiversidade, da capacidade

dos ecossistemas, da fertilidade do solo, da paisagem e do equilíbrio climático e hídrico.

“Também estamos avaliando a possibilidade de convidar o administrador de Fernando de Noronha, no início de agosto, para apresentar as medidas que estão sendo adotadas no arquipélago”, infor-

mou o presidente da Comissão, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). Outros dois projetos ainda foram distribuídos.

Também participaram do encontro os deputados Diogo Moraes e Aluísio Lessa, do PSB; e Luciano Siqueira (PCdoB), que é vice-presidente do grupo.

Estratégia fortalece sustentabilidade

Líder do Governo, o deputado Waldemar Borges (PSB) comentou o lançamento do Programa Suape Sustentável, ontem, pelo Executivo estadual. A iniciativa prevê investimento inicial de R\$ 11 milhões e visa ações de controle urbano e ambiental, no Território Estratégico de Suape.

“O governador Eduardo Campos (PSB) dá exemplo ao Brasil e ao mundo de como cuidar das questões econômica, social e ambiental”, pontuou.

Os recursos serão administrados pela Agência Condepe/Fidem, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplog).

Também estão previstos o ordenamento territorial, a recuperação da linha férrea e a criação de um terminal de ônibus em Suape. “Estou certo de que o programa renderá muitos outros comentários positivos”, frisou, acrescentando que o Governo encaminhará à Alepe pedido



BORGES - Detalhes

de autorização para obter empréstimo junto à Caixa. O montante de R\$ 83 milhões custeará iniciativas habitacionais em Suape.

VENEZUELA – Em homenagem aos 200 anos de independência da Venezuela, comemorados no dia 5 de julho, o deputado propôs uma reunião solene. “É importante estreitar os laços com o País que contabiliza, entre seus heróis, o general pernambucano Abreu e Lima”, lembrou.

Experiência

Balanço do desempenho no Legislativo

O deputado socialista Odacy Amorim apresentou, na tarde de ontem, o balanço da sua atuação, na Casa Joaquim Nabuco. Ressaltou que 13 projetos de lei de sua autoria tramitam na Alepe, a fim de “melhorar a qualidade de vida da população”. “Agradeço a oportunidade de realizar um mandato concedido pelo povo, especificamente, da Região do Vale do São Francisco”, pontuou.

Amorim enfatizou, ainda, o desempenho de Eduardo

Campos à frente do Governo do Estado. “É uma ale-



AÇÕES - Odacy Amorim

gria ter um governador comprometido com o desenvolvimento social”, observou, acrescentando elogios aos senadores Armando Monteiro Neto (PTB-PE) e Humberto Costa (PT-PE); além de ao ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra Coelho. Em aparte, o deputado Eriberto Medeiros (PTC) parabenizou o socialista.

AUDIÊNCIA – Petrolina promove, hoje, audiência pública com a Compesa para tratar da atuação da compa-

nhia na localidade. Na ocasião, será assinado um contrato com o Governo, para que a empresa atue na localidade por mais 30 anos. O parlamentar ressaltou que estará presente.

“Quando atuei na Prefeitura da cidade, fizemos um acordo para universalizar o saneamento básico da localidade”, lembrou. Serão investidos pelo Executivo Estadual R\$ 68 milhões para cumprir o plano de metas e investimentos da Compesa, no município.

Pernambuco

Pauta do Grito da Terra recebe apoio na tribuna

A negociação da Pauta do Grito da Terra Pernambuco 2011 junto às Secretarias estaduais, iniciada ontem, repercutiu no discurso do deputado Manoel Santos (PT). O documento traz mais de cem itens. “Desejamos que o entendimento seja produtivo”, ressaltou o parlamentar. As reuniões para discutir a temática contarão com a presença da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (Fetape), além de representantes dos dez polos existentes no Estado e das Secretarias.

A primeira pasta a receber a delegação é a Secretaria das Cidades. As 157 reivindicações foram apresentadas ao Governo, no dia 31 de maio. Como parte do processo, está previsto um ato, no próximo dia 5, envolvendo cerca de seis mil trabalhadores rurais. Eles pretendem ouvir o posicionamento do governador Eduardo Campos (PSB).

A pauta, elaborada pela diretoria da Fetape, com a participação de trabalhadores rurais de todo o Estado, subdivide-se em pontos centrais e quatro grandes eixos: Combate à Pobreza e Desenvolvimento Rural; Combate à Desigualdade de Gênero e Geração; Sustentabilidade Social, Ambiental e Econômica; e Qualidade de Vida no Campo. As sugestões visam interiorizar o desenvolvimento. O Grito da Terra é promovido pelo Movimento Sindical dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR).

AGRICULTURA FAMILIAR – A decisão do Governo do Estado de fazer valer a Lei

Federal nº 11.947/2009, assegurando que os alimentos produzidos pela agricultura familiar sejam usados na merenda de estudantes da Educação Básica, foi elogiada pelo petista. “A medida é fundamental para melhorar o hábito alimentar dos estudantes, além de ajudar na geração de renda e de empregos. No entanto, é necessário evitar a participação dos chamados atravessadores”, ponderou.

Manoel Santos informou ter apresentado projeto de lei sobre o tema para ser avaliado na Casa Joaquim Nabuco. “O maior desafio é fomentar a produção de alimentos oriundos da agricultura familiar”. Este ano, a Secretaria Estadual de Educação publicou quatro chamadas públicas para a aquisição desses gêneros alimentícios. A previsão é movimentar mais de R\$ 2,4 milhões. Entre os itens solicitados, carne de caprinos, mel, inhame, macaxeira, melancia, banana, abóbora e bebida láctea.

Em aparte, o deputado Aluísio Lessa (PSB) observou que o Executivo investe no apoio ao homem do campo. “Quando assumiu, o governador encontrou o setor sucateado. No primeiro ano do gestor, a produção da agricultura familiar triplicou. No próximo semestre, o debate sobre o assunto deve ser ampliado, nesta Casa, com a participação das federações dos trabalhadores e sindicatos”, pontuou.

O deputado Odacy Amorim (PSB) também parabenizou a medida.



AGRICULTURA - Manoel Santos citou produção familiar

Apoio a militares afastados no período da ditadura

STF e STJ decidiram em favor da categoria. Executivo quer revisão

A reintegração de policiais militares afastados por motivo injustificado, durante a ditadura, motivou, ontem, o pronunciamento do deputado Daniel Coelho (PV). Os servidores que se sentiram prejudicados ingressaram com ação judicial e obtiveram decisões favoráveis do Tribunal de Justiça do Estado (TJPE) e do Supremo Tribunal Federal (STF). Entretanto, o Governo do Estado se recusa a reintegrá-los, de acordo com o parlamentar.

Líder do Governo, Waldemar Borges (PSB) rebateu, explicando que “uma comissão recursal está revisando os processos, conforme determinou o STF, e garantindo ampla defesa aos servidores”. “Não há determinação para reintegrar que não seja revista”, pontuou, alegando que, sob o comando de Eduardo Campos (PSB), cerca de 50 processos foram revisados.

No período, contabilizou-se a demissão de 1.328 servidores, porém, alguns por ter chegado atrasado ou estar com a farda suja. “Não podemos aceitar o afasta-



JOÃO BITA
INTEGRANTE DO PV - Daniel Coelho cobrou reintegração ao quadro de pessoal

mento por motivos banais. Pode-se retroagir e reavaliar o que aconteceu”, argumentou Coelho, cobrando um posicionamento do Governo.

Em apartes, os deputados Antônio Moraes (PSDB) e Mavial Cavalcanti (DEM) também se pronunciaram. Moraes sugeriu a realização de uma audiência pública,

por meio da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa. “O Governo precisa acatar a determinação judicial”, endossou Cavalcanti.

Liberdade de presos volta a ser questionada no Parlamento



JOÃO BITA
BRASÍLIA - Adalto Santos criticou ação federal

Novas críticas foram feitas, ontem, à Lei Federal nº 12.403, que viabilizará a liberdade de, aproximadamente, sete mil presos em Pernambuco. A legislação, sancionada pela presidente da República, Dilma Rousseff (PT), em maio deste ano, entra em vigor no próximo dia 4 e é válida em esfera nacional.

Com a medida, pessoas detidas, em flagrante, praticando crimes de menor gravidade, como furto simples e porte ilegal de armas, estarão livres mediante pagamento de fiança.

O deputado Adalto Santos (PSB) repudiou a decisão. “É um grave erro. Evitar prisões servirá de estímulo à prática de novos

crimes, que, agora, tornam-se afiançáveis”, alertou.

O parlamentar disse ter se reunido com o comandante-geral da Polícia Militar, coronel Tavares Lira. Ambos se mostraram preocupados com a mudança no Código Penal. “Estamos elevando a impunidade à condição de regra em nosso ordenamento jurídico”, completou.

Ao final, Santos apresentou Voto de Aplausos ao comandante Tavares Lira pelo trabalho à frente da corporação. “Presenciamos o sucesso do Programa Pacto pela Vida, promovido pelo Governo estadual, e a redução de 40% da criminalidade no Recife”. O percentual foi divulgado no site www.pactopelavida.pe.gov.br

Anais da Casa

Texto publicado em homenagem a FHC recebe atenção especial

Texto assinado pelo jornalista Roberto Pompeu de Toledo e veiculado na Revista *Veja* deve ser transcrito nos Anais da Casa Joaquim Nabuco. O material, intitulado *FHC e o carcereiro*, destaca as horarias concedidas ao ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, ao longo dos 80 anos de vida, comemorados em 18 de junho. O tema norteou o pronunciamento do deputado Antônio Moraes (PSDB), ontem, na tribuna.

O parlamentar citou trecho em que a presidente Dilma Rousseff (PT) parabeniza o ex-chefe de Estado. “Ela não só saudou o acadêmico inovador, mas o político habilidoso, o ministro-arquiteto de um plano duradouro de saída da hiperinflação e o presidente que contribuiu, decisivamente, para a consolidação da estabilidade econômica.”



JOÃO BITA
VEJA - Antônio Moraes

Moraes enfatizou as contribuições de FHC, a exemplo do Plano Real, que “acabou com a inflação no Brasil”, e da telefonia celular.

Ordem do Dia



JOÃO BITA
Aprovado, ontem, em segunda discussão, o Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, que versa sobre o reajuste dos vencimentos para os cargos públicos de médico e na Polícia Civil do Estado. As proposições de números 367 e 368 também foram acatadas durante a Ordem do Dia. O deputado Eriberto Medeiros (PTC) elogiou os textos, todos de iniciativa do Poder Executivo. “Sou oriundo da base da Polícia Civil de Pernambuco, onde trabalhei, por 25 anos. Agora, tenho o prazer de contribuir, juntamente com os demais parlamentares e o governador, para atender ao apelo das associações e sindicatos dos policiais”, comemorou. Medeiros ressaltou o nome de outros deputados que atuaram na Polícia, como Sérgio Leite (PT) e Antônio Moraes (PSDB); e agradeceu aos presidentes da Assembleia Legislativa, Guilherme Uchoa (PDT); e da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Raimundo Pimentel (PSB), pelo empenho na análise das propostas.

Ato

ATO Nº.14/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 406317/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANNA CRISTINA TAVARES DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	37,30%
FERNANDO MOURA FILHO	Assessor Especial/PL-ASC	37,30%
MÁRIO PINHEIRO BEZERRA	Assessor Especial/PL-ASC	37,30%
MARIA HELENA DE SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	37,30%
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL - APC	70%

Sala Torres Galvão, 01 de fevereiro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 609/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 425857/2011, do Deputado Rildo Braz, **RESOLVE**: exonerar **ROGÉRIO NOBRE DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **GLAUBER JOAQUIM DOS SANTOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 13,29% (treze vírgula vinte e nove por cento), a partir de 1º julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de junho de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 610/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 74/2011, do Deputado Pedro Serafim Neto, **RESOLVE**: exonerar, a pedido, o servidor **MARCOS ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **JULIO MARINHO DA SILVA JUNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 29 de junho de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 611/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 122/2011, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: designar **LUIZ LEUDO WANDERLEY PEREIRA**, matrícula nº. 301, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Serviços Gerais, Símbolo PL-FGE-1, da Superintendência Administrativa, a partir de 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 29 de junho de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Silvanir Jaques; **Chefe de Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



ATO Nº. 612/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 031/2011, do Deputado José Humberto Cavalcanti, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JEFFERSON ANTÔNIO MATIAS CAMPELO	Assessor Especial/PL-ASC	0%
ANTÔNIO GOMES DO RÊGO	Assessor Especial/PL-ASC	0%
JESSICA DE ALMEIDA BEZERRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	47,33%
EDSON FIRMINO DA SILVA	Assistente Parlamentar PL/APC	120%

Sala Torres Galvão, 29 de junho de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Septuagésima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 30 de junho de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 673/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2011, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, e altera a Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 674/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 367/2011, de autoria do Poder Executivo que reajusta a remuneração do Cargo Público de Agente de Segurança Penitenciária, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 675/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de autoria do Poder Executivo que reajusta a remuneração e reestrutura a grade de vencimentos dos cargos Públicos que indica e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 676/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de autoria do Poder Executivo que define o enquadramento, reajusta a remuneração dos cargos Públicos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Auxiliar de Legista, Perito Papiloscopista e Operador de Telecomunicação da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 677/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 370/2011, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo - Tributário no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 678/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 371/2011, de autoria do Poder Executivo que inclui ação no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011 e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 679/2011

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 372/2011, de autoria do Poder Executivo que introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/6/2011

Discussão Única da Indicação nº 1585/2011

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de determinar a continuidade dos serviços de reforma e ampliação da Escola Estadual Albertina da Costa Soares – localizada no Distrito de Camela, no município de Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação nº 1586/2011

Autor: Dep. Ricardo Costa

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1587/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1588/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1589/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Carnaíba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1590/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1591/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1592/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1593/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1594/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1595/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1596/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1597/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1598/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1599/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, para o exercício de 2011, o Município de Gravatá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1600/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizar, se ainda não existe, e dentro do que dispõe a Lei Federal nº 9394/96 no seu art. 36, I – que trata do Currículo para o Ensino Médio onde destaca o acesso ao conhecimento e exercício da cidadania a implantação na Rede Pública Estadual da matéria CIDADANIA – envolvendo noções sobre: Constituição Federal e Estadual, Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário, DSTs – Doenças Sexualmente Transmissíveis, Drogas – Tráfico, consumo e suas conseqüências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1601/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizar a implantação de uma Academia das Cidades, no Município de Barreiros, deste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1602/2011
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Diretora Presidente do DER/PE no sentido de agilizar a execução da obra de construção da Rodovia Estadual PE-88, no trecho de 12 quilômetros que liga a cidade de João Alfredo à cidade de Salgadinho, com o intuito de promover a melhoria da trafegabilidade da população dos municípios citados.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1603/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a melhoria do abastecimento d’água na Rua Inajá, localizada no Bairro de Coqueiral nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1604/2011
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretária dos Esportes no sentido de viabilizar a construção de um Ginásio Poliesportivo ao lado da Escola Polivalente, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1605/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Coordenadora do Programa Leite de Pernambuco no sentido de que seja incluído no ***Programa Leite de Pernambuco*** a Associação Criança Feliz – ACRIFELIZ, localizada no Bairro de Santo Antônio, no Município de Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1606/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e à Coordenadora do Programa Leite de

Pernambuco no sentido de que seja incluído no Programa Leite de Pernambuco a Associação dos Moradores do Carpina – FAMCAR, localizada no Bairro da Senzala, no Município do Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1607/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Diretor Presidente da Ceasa no sentido de que seja incluído no ***Programa Sopa Amiga*** a Associação Criança Feliz – ACRIFELIZ, localizada no Bairro de Santo Antônio, no Município do Carpina, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1608/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Pesqueira nas metas da Atividade: ***Ensino Fundamental de Qualidade***, ainda no exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1609/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de inserir no Plano Operativo do Projeto: ***Expansão e Melhoria da Rede Escolar***, o Município de Pesqueira, ainda no exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1610/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Pesqueira, no Plano Operativo da Atividade: ***Correção do Fluxo Escolar do Ensino***, ainda no exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1611/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir no ***Plano Operativo da Atividade de Fornecimento de Merenda Escolar***, o Município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1612/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Aquisição e Distribuição de Kit Escolar***, o Município de Pesqueira, quando da elaboração do seu Plano Operativo para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1613/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de incluir o Município do Pesqueira, no Plano Operativo do Projeto: ***Implantação de Empreendimentos Estruturadores***, no exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1614/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município do Pesqueira no ***Plano Operativo do Projeto Paulo Freire***, que objetiva consolidar o processo de alfabetização de jovens e adultos de quinze a vinte e nove anos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1615/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de inserir no Plano Operativo da Atividade: ***Apoio às Ações de Assistência Social do Programa Mãe Coruja***, o Município de Pesqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1616/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de incluir o Município de Pesqueira no Plano Operativo da Atividade: ***Fornecimento de Transporte Escolar***, ainda no exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única da Indicação n° 1617/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos no sentido de incluir o Município de Pesqueira nas metas do Projeto: ***Ampliação da Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário***, ainda para o exercício de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 517/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa, o artigo intitulado: ***PERNAMBUCO – JARDIM DOS BAOBÁS***, de autoria do Acadêmico Dr. Antônio Campos, publicado no jornal Folha de Pernambuco na edição de 20 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 518/2011
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Senhor Wilson Damásio, Secretário de Defesa Social pelo excelente trabalho realizado no período junino no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 519/2011
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Comandante do 3º BPM, Tenente Coronel Campos, pelo excelente trabalho realizado no período junino no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 520/2011
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Voto de Aplausos ao Delegado Regional, Dr. Rômulo César, pelo excelente trabalho realizado no período junino no município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 521/2011
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Voto de Congratulações com à Empresa TECON – Terminal de Contêneires do Complexo Industrial Portuário de Suape – na pessoa do seu Diretor Comercial, Senhor Rodrigo Aguiar pela passagem dos seus dez anos de funcionamento em SUAPE, com o sistema de cabotagem.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 522/2011
Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no Plenário desta Casa no dia 23 de Agosto do corrente ano, sobre a temática “20 anos de Fundação da Universidade de Pernambuco - UPE”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 523/2011
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento do comerciante Gildo Nunes da Silva Filho, ocorrido no dia 20 de junho do corrente ano, na PE-95, entre Riacho das Almas e Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 524/2011
Autor: Dep. Ossésio Silva

Voto de Congratulações à Igreja Universal do Reino de Deus, pela passagem no próximo dia 09 de julho dos seus trinta e quatro anos de atividades de auxílio às pessoas e apoio espiritual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Discussão Única do Requerimento n° 525/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos à Revista VEJA, pela matéria de capa intitulada: ***“AS PRISIONEIRAS DO CRACK”***, na edição 2222 – ano 44 – nº 25, de 22 de junho do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/06/2011

Ata

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS.

MENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, NO SENTIDO DE INSERIR NO PLANO OPERATIVO DA ATIVIDADE: APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA MÃE CORUJA, O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE SEJA REALIZADO UMA REUNIÃO SOLENE NO DIA VINTE E TRÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, SOBRE A TEMÁTICA VINTE ANOS DE FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO TONY GEL, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO COMERCIANTE GILDO NUNES DA SILVA FILHO. PELO DEPUTADO OSSÉSIO SILVA, *VOTO DE CONGRATULAÇÕES* COM A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, PELA PASSAGEM DOS SEUS TRINTA E QUATRO ANOS DE ATIVIDADES DE AUXÍLIO ÀS PESSOAS E APOIO ESPIRITUAL. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, VOTO DE APLAUSO À REVISTA VEJA, PELA MATÉRIA INTITULADA AS PRISIONEIRAS DO CRACK. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE REQUERIMENTO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO AO PROJETO DE LEI Nº 346/2011. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2011.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 069 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 379/2011 que Institui o Programa Universidade Para Todos em Pernambuco - PROUPE nas Autarquias Municipais de Ensino Superior do Estado, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

MENSAGEM Nº 070 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 que Altera a redação do Anexo I do Projeto de Lei Ordinária nº 368/2011. Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 071 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 que Altera a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 369/2011. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 653 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 118. A Imprimir.

PARECER Nº 654 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 150. A Imprimir.

PARECER Nº 655 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 201. A Imprimir.

PARECER Nº 656 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 215. A Imprimir.

PARECER Nº 657 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 219. A Imprimir.

PARECER Nº 658 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 220. A Imprimir.

PARECERES NºS 659, 660, 661, 662, 663, 664 E 665 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 297, 330, 331, 332, 333, 343 e 344, respectivamente. A Imprimir.

PARECER Nº 666 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 368/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 666 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 368/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 667 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 369/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 668 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da Emenda

Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 368/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 669 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 369/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 670 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 368/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

PARECER Nº 671 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 369/2011 de autoria do Poder Executivo. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 121 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE esclarecendo a Indicação nº 454 de autoria do Deputado Izaías Régis. Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 165 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando a pauta de reivindicações do "Grito da Terra Pernambuco" que ocorrerá no próximo dia 05 de julho de 2011. Inteira.

COMUNICADO - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº. 000311. Às 2ª e 5ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 380/2011

Ementa: Institui para doadores de sangue do Estado de Pernambuco, meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída meia-entrada, para doadores regulares de sangue, em eventos culturais, esportivos e de lazer, realizados em locais mantidos pelas entidades e pelos órgãos das administrações direta e indireta do Estado de Pernambuco.

Art.2º A meia-entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado pelo ingresso, sem restrição de cada e horário.

Art.3º - Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue, aqueles registrados no hemocentro e bancos de sangue do Estado de Pernambuco, identificados por documento oficial, expedido por aquela entidade.

Parágrafo Único – As entidades referidas no "caput" emitirão carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Doação de sangue é caracterizada por um ato de solidariedade, uma ação voluntária e consciente com a finalidade de salvar vidas.

O presente projeto tem a finalidade precípua de estimular a doação de sangue no nosso estado que, em certas épocas do ano, diminuem os estoques devido à falta de doadores regulares.

Através de ações de caráter motivador e educacional pretende-se estimular aqueles que já doam sangue, como também, formar novos grupos de doadores em todo o estado. Sabe-se que doar sangue é muito mais que doar um tecido vivo, o sangue representa a única maneira de manter vivo, um indivíduo que necessita dele.

A Constituição do Brasil em seu artigo 199, parágrafo 4º, veda todo o tipo de comercialização de sangue, entretanto estabelece que a lei infraconstitucional disporá sobre as condições e requisitos que facilitem a coleta de sangue.

Pois bem, o presente projeto de lei não determina recompensa financeira à doação ou estimula a comercialização de sangue, e sim garante o direito a vida através da preservação do interesse coletivo.

Nesse sentido, apelo para a sensibilidade dos meus pares, para que seja aprovado o presente Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 381/2011

Ementa: Disciplina a participação do Estado em eventos culturais ou festivos, tipo Shows, Feiras, Exposições, Esportivos, etc.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - A participação do Estado em eventos públicos reger-se-á pelas seguintes condições:

§ 1º - Em eventos tipo shows apresentados em qualquer ambiente e em que haja o patrocínio ou a participação financeira de qualquer Órgão da Administração Direta, necessariamente serão incluídos artistas e produtores locais;

§ 2º - Nos eventos Esportivos, Shows, Exposições e Feiras, em todas as peças de divulgação far-se-á a indispensável promoção do apoio do Governo do Estado.

§ 3º - Em eventos culturais, apresentados em ambiente interno, exigir-se-á nos convites a inclusão em local de destaque da seguinte expressão: "Apoio do Governo do Estado."

§ 3º - Em Feiras e Exposições exigir-se-á a montagem de estandes em local de destaque e no seu interior se incluirão, em local de fácil acesso e visibilidade, cartazes e fotos do nosso folclore, produtos ou fotos do nosso artesanato e da nossa gastronomia.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após a sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Observa-se que, embora o nosso Estado venha participando de eventos os mais diversos, principalmente, por meio da FUNDARPE – nem sempre é dada a essa contribuição o destaque, a divulgação merecida. No que se refere aos shows – por vezes – os artistas locais, igualmente, não são incluídos, não se apresentam, não são lembrados – lacuna que pretendemos evitar, inclusive no que se refere aos produtores, desde que atendam aos requisitos exigidos. Em condições de igualdade, de semelhança é uma forma de prestigiar a nossa prata da casa, uma vez que até nas nossas festas tradicionais – é marcante a presença de artistas de outras plagas, sem que com isso queiramos desmerecer o valor artístico, o conceito, de qualquer profissional. A respeito dos eventos esportivos, feiras e exposições pretendemos tão somente que seja divulgada juntamente com a promoção do evento e em todas as peças promocionais o apoio que está sendo oferecido pelo Governo do Estado ou de qualquer dos seus Órgãos.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 382/2011

Ementa: Altera a Lei nº 12.808 de 10.05.2005.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

O Art. 1º da Lei 12.808, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Obriga os Centros Comerciais, Supermercados e Casas de Shows e Espetáculos a disponibilizarem Cadeiras de Rodas para atender às pessoas circunstancialmente necessitadas de uso deste meio de deslocamento. Parágrafo único

IV – Os equipamentos ficarão expostos em local visível e de fácil acesso, preferencialmente logo na entrada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

As alterações propostas visam permitir uma maior abrangência do uso da cadeira de rodas, incluindo Casas de Shows e Espetá-

culos, bem como que sejam disponibilizadas e colocadas em local visível e de fácil acesso.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Às 1ª, 3ª, 6ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 383/2011

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Estadual a implementar o "Programa Bom Motorista Ganha Desconto".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O Governo do Estado de Pernambuco está autorizado a implementar o "Programa Bom Motorista Ganha Desconto".

§ 1º - O programa objeto deste artigo destinar-se-á a incentivar os condutores de veículos automotores que não cometerem infrações de trânsito em determinado período.

§ 2º - O período de avaliação será anual considerando como data base o aniversário do condutor.

Art. 2º Será concedido desconto de 3% (três por cento), no valor anual do IPVA – Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores, aos motoristas que não cometerem infrações de trânsito no período de avaliação imediatamente anterior à data de emissão do documento de arrecadação do IPVA.

Parágrafo único – O desconto de que trata este artigo será acrescido de 1% (um por cento) a cada ano sem ocorrência de infrações no trânsito, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O tempo de implementação do "Programa Bom Motorista Ganha Desconto", não poderá ultrapassar 02 (dois) anos contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Estamos vivendo momentos bastante difíceis naquilo que se refere às infrações de trânsito, que muitas vezes têm como consequência acidentes graves.

Recentemente, uma pesquisa feita no Hospital da Restauração mostrou que mais de 70% dos leitos, no setor de traumatologia, estavam ocupados por acidentados no trânsito, destes, cerca de 80% eram motociclistas.

Estamos vivendo uma verdadeira calamidade. As multas, as punições têm se tornando insuficientes para diminuir o número de acidentes no trânsito.

Então, entendemos que algo deve ser feito por outros mecanismos. É com esta intenção que propomos a implementação do "Programa Bom Motorista Ganha Desconto", que premia a quem dirigir com responsabilidade e prudência, evitando acidentes e estresse no trânsito. É um bom incentivo para os bons condutores de veículos automotores terrestres.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Claudiano Martins Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 652/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 346/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e

*estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, e altera a Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através do Ofício nº 0194/2011 - TCE-PE/PRES, de 17 de junho de 2011, o Projeto de Lei Ordinária nº 346/2011, de origem do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE).

A proposição em lide altera a estrutura dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas do TCE-PE.

2. Parecer do Relator

O presente Projeto de Lei está em conformidade com o programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal celebrado entre o Estado de Pernambuco e a União Federal e que as despesas decorrentes do reajuste salarial e da reestruturação propostos correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

De acordo com o relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2011, a despesa total de pessoal e encargos do TCE-PE representa 1,19% da Receita Corrente Líquida (RCL) estadual, percentual que não excede o limite prudencial de 1,48% de acordo com o estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O impacto financeiro estimado como efeito do projeto de lei em análise totaliza R\$3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) para o exercício 2011, R\$5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais para o exercício 2012, repetindo-se este último valor para 2013.

Após a implantação do referido projeto de lei, as despesas de pessoal do TCE-PE continuarão observando os limites estabelecidos pela LRF.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº346/2011, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº346/2011, de origem do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Waldemar Borges.
Relator : José Humberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Leonardo Dias.

Parecer N° 666/2011

Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de sua autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR A MATRIZ DE “DOUTORADO”, SUPRIMIDA POR EQUÍVOCO, NA “CLASSE III”, DA GRADE DE VENCIMENTO BASE DO CARGO PÚBLICO DE MÉDICO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, através da mensagem nº 070 de 28 de junho de 2011, ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de sua autoria, que visa incluir a matriz de “DOUTORADO”, suprimida por equívoco, na “classe III”, da grade de vencimento base do cargo público de médico.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de sua autoria.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de sua autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de junho de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Eriberto Moraes, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 667/2011

Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de sua autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 369/2011. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, através da mensagem nº 071 de 28 de junho de 2011, ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de sua autoria, que visa tornar mais clara a regra do enquadramento na matriz inicial da Grade de Vencimento Base do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Polícia Civil do Estado de Pernambuco – PCPE.

Assim sendo, objetiva a proposição alterar a redação que se pretendia dar ao inciso IV do § 3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, originando o inciso V. Esse novo inciso se aplica igualmente aos Comissários Especiais de Polícia, em harmonia com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e IV, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;” Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de sua autoria.

Eriberto Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de sua autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 29 de junho de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Eriberto Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Eriberto Moraes, Raimundo Pimentel.

Parecer N° 668/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 368/2011. *Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº70/2011, de 28 de junho de 2011, a Emenda Modificativa NJ01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição original reajusta os valores nominais da grade de vencimento base do cargo público de médico, integrante do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo e do Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, além dos cargos públicos de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 63, de 15 de dezembro de 2004, e o art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, a partir de 1º de julho de 2011 e de 1º de junho de cada ano do triênio 2012 a 2014, bem como reajusta nos mesmos termos a Gratificação de Risco em Regime de Plantão.

A presente Emenda visa tão somente a inclusão da Matriz de “DOUTORADO”, suprimida por equívoco, na “Classe III”, da Grade de Vencimento Base do Cargo Público de Médico.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** da **Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº368/2011**, oriundo do Poder Executivo.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a **Emenda Modificativa nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº368/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Waldemar Borges.
Relator : José Humberto Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, Eriberto Medeiros, Mavial Cavalcanti, Zé Maurício.

Parecer N° 669/2011

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer À Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Altera o art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 369/2011. *Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental nº71/2011, de 28 de junho de 2011, A Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, de origem do Poder Executivo.

A proposição original enquadra, a partir de 1º de julho do corrente ano, os ocupantes dos cargos públicos de Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Auxiliar de Legista, Perito Papiloscopista e Operador de Telecomunicação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - PCPE.

A emenda em análise visa tornar mais clara a regra do enquadramento na matriz inicial da Grade de Vencimento Base do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - PCPE.

Nesse contexto, altera-se a redação que se pretendia dar ao inciso IV do §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, originando o inciso V. Esse novo inciso aplica-se, igualmente, aos Comissários Especiais de Polícia, em harmonia com o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010.

2. Parecer do Relator

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** da **Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº369/2011**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a **Emenda Modificativa Nº01/2011 ao Projeto de Lei Complementar nº369/2011, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Waldemar Borges.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: Diogo Moraes, José Humberto Cavalcanti, Mavial Cavalcanti, Zé Maurício.

Parecer N° 670/2011

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01 /2010, ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, ambos de Autoria do Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE REAJUSTA A REMUNERAÇÃO E REESTRUTURA A GRADE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011, APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa nº 01/2011, através da Mensagem nº 070, de 28 de junho de 2011, ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, e passa a analisar a referida Emenda Modificativa para o 2º turno;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa em discussão objetiva alterar o Anexo I, do Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, de autoria do Poder Executivo;

2.2- Conforme mensagem governamental a medida em epígrafe, tem por finalidade incluir a Matriz de “*DOUTORADO*”, suprimida

por equívoco, no Projeto de Lei Complementar em referência, na “*Classe III*”, da Grade de vencimento Base do Cargo Público de Médico;

2.3 – Posto isto, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2011, oriunda do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão incluir na *Classe III*, do Projeto de Lei original, a **Matriz de Doutorado**, no Anexo I, do referido Projeto de Lei Complementar.

Ossésio Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2011, ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 29 de junho de 2011.

Presidente: Aluísio Lessa.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Botafogo Filho, Daniel Filho, Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva.

Parecer Nº 671/2011

Comissão de Administração Pública
Emenda Modificativa Nº 01 /2010, ao
Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011, ambos de
Autoria do Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE. DEFINE O ENQUADRAMENTO, REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011, APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública a Emenda Modificativa nº 01/2011, através da Mensagem nº 071 de 28 de junho de 2011, ao Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição principal recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, e passa a analisar a referida Emenda Modificativa para o 2º turno;

2. Parecer do Relator

2.1- A Emenda Modificativa em análise visa alterar a redação do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011, de autoria do Poder Executivo;

2.2- Conforme mensagem governamental a proposta em apreço, objetiva tornar mais clara a regra do enquadramento na matriz inicial da Grade de Vencimento Base do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Polícia Civil do Estado de Pernambuco – PCPE;

2.3 – Em sendo, nesse contexto, altera-se a redação que se pretendia dar ao inciso IV do § 3º do artigo 19, da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, originando o inciso V. Entende-se, que o novo inciso aplica-se, igualmente, aos Comissários Especiais de Polícia, em harmonia com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010;

2.4- Registra-se, que a presente medida altera o artigo 2º, do Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º Para efeito do enquadramento de que trata o artigo anterior, os incisos I a IV do = 3º do artigo 19 da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:*

“*Art. 19*

.....

§ 3º,.....

I- servidor com até 08 (oito) anos, inclusive: classe I, faixa salarial “d”;

II- servidor com mais de 08 (oito) anos, e até 14 (quatorze) anos, inclusive: classe II, faixa salarial “a”;

III- servidor com mais de 14 (quatorze) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive : classe III, faixa salarial “a”;

IV- servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe as IV, faixa salarial “a”;

V- servidor acima de 30 (trinta) anos, assim como, excepcionalmente, os Comissário Especiais da Política – símbolo QPC-E, de que trata o art 4º, da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010, classe IV, faixa salarial “ f”.

2.5- Com efeito, a medida determina que permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, em questão;

2.6- Portanto, esta relatoria entende que a presente Emenda Modificativa Nº 01/2011, oriunda do Poder Executivo ao Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011, está em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais irão permitir a inclusão do inciso V, ao artigo 2º do presente Projeto de Lei Complementar , com o fito de beneficiar os Comissários Especiais de Polícia, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Modificativa Nº 01/2011, ao Projeto de Lei Complementar Nº 369/2011, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Botafogo Filho, Daniel Filho, Ossésio Silva.

Parecer Nº 672/2011

Comissão de Saúde e Assistência Social
Parecer à Emenda Modificativa nº 01/2011, para 2º Turno, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº

368/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA QUE PRETENDE INCLUIR INFORMAÇÃO SUPRIMIDA NO PROJETO DE LEI ORIGINAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico

Trata-se da Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 070/2011, de 28 de junho de 2011, ao Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, também de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Assembléia Legislativa através da Mensagem nº 064/2011, de 22 de junho de 2011.

A Emenda Modificativa em referência visa incluir informação suprimida no Projeto de Lei Complementar inicial que tem a intenção de autorizar o Estado de Pernambuco a reajustar a remuneração e reestruturar a grade de vencimentos dos cargos públicos que indica.

A presente proposição observa a trâmiitação em regime de urgência, por estar atrelada a um Projeto de Lei que já observa este regime de tramitação especial, conforme preconiza o art. 21 da Constituição Estadual. Foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 19, *caput*, §1º, Incisos II e IV, Constituição do Estado de Pernambuco, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na mensagem do Excelentíssimo Senhor Governador, a presente proposta de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei original, visa incluir informação suprimida de forma equivocada, da Matriz de “DOUTORADO”, na “Classe III”, da Grade de Vencimento Base do Cargo Público de Médico.

Dito isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Saúde e Assistência Social seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, também de autoria do Poder Executivo.

Sebastião Oliveira Júnior
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que a Emenda Modificativa nº 01/2011, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar Nº 368/2011, também de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADA.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Luciano Siqueira.

Relator : Sebastião Oliveira Júnior.

Favoráveis os (3) deputados: Luciano Siqueira, Raimundo Pimentel, Sebastião Oliveira Júnior.

Parecer Nº 673/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 346/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, suas Unidades Administrativas, seus respectivos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, e estabelece normas para disciplinar os atos normativos que menciona, e altera a Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Grupos Ocupacionais de Controle Externo e de Apoio ao Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º A Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica alterado nos dispositivos onde consta o símbolo TC-CCS-2, relativo aos cargos de Diretor de Plenário, Diretor de Departamento e Chefe de Núcleo, para o símbolo TC-CCS-3;

II – fica alterado nos dispositivos onde consta o símbolo TC-CCS-2, relativo aos cargos de Inspetor Regional, para o símbolo TC-CCS-4;

III – fica alterado nos dispositivos onde consta o símbolo TC-CCS-2, relativo aos cargos de Secretário, para o símbolo TC-CCS-5, exceto para os Secretários de Conselheiro.

Art. 2º Os arts. 8º e 29 da Lei Estadual nº 12.595, de 4 de junho de 2004, passam a vigorar com as seguintes modificações:

“*Art. 8º Os cargos dos servidores pertencentes aos Grupos Ocupacionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco têm a seguinte estrutura de vencimentos, conforme Anexo I desta Lei:*

.....
§2º *A gratificação de que trata o § 1º terá como limite os seguintes percentuais, calculados sobre o valor de representação do cargo de Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas, símbolo TC-CCS-4:*

I – Inspetorias Regionais de Bezerros e de Surubim: 50% (cinquenta por cento);

II – Inspetorias Regionais de Arcoverde, de Garanhuns e de Palmares: 65% (sessenta e cinco por cento);

III – Inspetoria Regional de Petrolina: 70% (setenta por cento);

IV – Inspetoria Regional de Salgueiro: 80% (oitenta por cento).

.....
Art. 29. *A Gratificação de Incentivo estende-se aos servidores à disposição do TCE, calculada sobre o vencimento-base, soldo ou equivalente recebido no órgão de origem, no percentual de 120% (cento e vinte por cento), tendo como limite 30% (trinta por cento) da gratificação de representação do cargo de Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.”*

Art. 3º O símbolo e a remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco passam a ser os constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2011.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do art. 34 da Lei Estadual nº 12.594, de 3 de junho de 2004.

ANEXO ÚNICO

Cargos em Comissão

Cargo	Símbolo	Vencimento Base	Representação
Diretor Geral	TC-CCS-1	1.993,32	7.973,30
Chefe de Gabinete	TC-CCS-1	1.993,32	7.973,30
Diretor Geral Adjunto	TC-CCS-2	1.694,33	6.777,30
Coordenador	TC-CCS-2	1.694,33	6.777,30
Assessor	TC-CCS-2	1.694,33	6.777,30
Secretário de Conselheiro	TC-CCS-2	1.694,33	6.777,30
Diretor	TC-CCS-3	1.594,66	6.378,64
Chefe de Núcleo	TC-CCS-3	1.594,66	6.378,64
Inspetor Regional	TC-CCS-4	1.494,99	5.979,97
Secretário	TC-CCS-5	1.461,77	5.847,08
Técnico de Segurança e Transporte	TC-CST	664,44	2.657,77

Funções Gratificadas

FGG-1	2.657,77
FGG-2	2.391,99
FGG-3	1.328,89
FSG-1	872,30
FSG-2	781,25
FSG-3	763,24
FAG-1	690,55
FAG-2	545,18
FAG-3	436,14

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 674/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 367/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Reajusta a remuneração do cargo público que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Os valores nominais da Grade de Vencimento Base do cargo público de Agente de Segurança Penitenciária, de que trata a Lei Complementar nº 150, de 15 de dezembro de 2009, passam a ser os constantes do Anexo Único da Presente Lei Complementar, a partir de 1º de julho de 2011.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2011, os valores nominais de que trata o *caput* deste artigo ficam reajustados mediante a aplicação do índice linear de 5% (cinco por cento).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 1º de julho de 2011, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos e/ou certificados de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor, cujas respectivas cargas horárias poderão ser cumulativas, de sorte a alcançar a carga horária definida para cada matriz de vencimento base, para efeito do enquadramento de que trata o §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 150, de 2009.

Parágrafo único. Após competente pronunciamento circunstanciado da Comissão de que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 150, de 2009, o enquadramento referido no *caput* deste artigo será efetivado no mês de dezembro de 2011.

Art. 3º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

VALORES DO VENCIMENTO BASE, VÁLIDOS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 6%)											SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 4%)			
	I					II								
Cursos de Especialização 300h	1.108,65	1.130,82	1.153,43	1.176,50	1.200,03	1.224,03	1.248,51	1.298,46	1.324,42	1.350,91	1.377,93	1.405,49	1.433,60	1.462,27
Cursos de Especialização 240h	1.045,89	1.066,81	1.088,15	1.109,91	1.132,11	1.154,75	1.177,84	1.224,96	1.249,46	1.274,45	1.299,94	1.325,93	1.352,45	1.379,50
Cursos de Especialização 160h	986,69	1.006,42	1.026,55	1.047,08	1.068,03	1.089,39	1.111,17	1.155,62	1.178,73	1.202,31	1.226,35	1.250,88	1.275,90	1.301,42
GRADUAÇÃO / NÍVEL MÉDIO	930,84	949,46	968,45	987,81	1.007,57	1.027,72	1.048,28	1.090,21	1.112,01	1.134,25	1.156,94	1.180,08	1.203,68	1.227,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	B	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 6%)	III					IV								
Cursos de Especialização 300h	1.520,76	1.551,18	1.582,20	1.613,85	1.646,12	1.679,04	1.712,63	1.781,13	1.816,75	1.853,09	1.890,15	1.927,95	1.966,51	2.005,84
Cursos de Especialização 240h	1.434,68	1.463,38	1.492,64	1.522,50	1.552,95	1.584,00	1.615,68	1.680,31	1.713,92	1.748,20	1.783,16	1.818,82	1.855,20	1.892,30
Cursos de Especialização 160h	1.353,47	1.380,54	1.408,15	1.436,32	1.465,04	1.494,34	1.524,23	1.585,20	1.616,90	1.649,24	1.682,23	1.715,87	1.750,19	1.785,19
GRADUAÇÃO / NÍVEL MÉDIO	1.276,86	1.302,40	1.328,45	1.355,02	1.382,12	1.409,76	1.437,95	1.495,47	1.525,38	1.555,89	1.587,01	1.618,75	1.651,12	1.684,14
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 2%)	a	B	c	d	e	f	g	a	b	c	d	e	f	g

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 675/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 368/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Reajusta a remuneração e reestrutura a grade de vencimentos dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Os valores nominais da grade de vencimento base do cargo público de médico, integrante dos Grupos Ocupacionais indicados nos incisos abaixo, bem como dos cargos de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº 63, de 15 de dezembro de 2004, e o art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 30 de março de 2006, passam a ser, a partir de 1º de julho de 2011 e de 1º de junho de cada ano do triênio 2012 a 2014, os constantes dos Anexos I a IV, respectivamente, da presente Lei Complementar.

I - Grupo Ocupacional Saúde Pública, do quadro próprio de pessoal permanente do Poder Executivo Estadual, vinculado à Secretaria Estadual de Saúde- SES;

II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, do quadro permanente de pessoal da Universidade de Pernambuco – UPE;

III - Grupo Ocupacional Gestão Técnico Administrativa, da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, vinculada à Secretaria de Defesa Social – SDS.

Parágrafo único. Fica reajustado o valor nominal da Gratificação de Risco em Regime de Plantão, atualmente atribuída aos profissionais ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, nos mesmos prazos nele definidos, nos termos do disposto no Anexo V da presente Lei Complementar.

Art. 2º Aos servidores de que trata o art. 72 da Lei Complementar nº 084, de 2006, ainda não enquadrados na grade de vencimento base referida no artigo anterior, fica assegurado, a partir de 1º de julho de 2011, o seu respectivo enquadramento pleno.

Art. 3º A partir de 1º de junho de 2014, os interstícios entre faixas de cada uma das matrizes da classe I, exclusivamente, da grade de vencimento base de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica fixado em 1,70% (um vírgula setenta por cento).

Art. 4º A progressão funcional anual na carreira médica, de que trata o art. 18 da Lei Complementar nº 084, de 2006, terá início em 1º de outubro de 2012 e contemplará todos os servidores cujo desempenho satisfaça critérios legalmente pré-definidos e adotados para a respectiva avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Na hipótese da não implementação da avaliação de desempenho dos servidores habilitados nos termos referidos no *caput* deste artigo, haverá progressão automática, na data nele definida, para os servidores em efetivo exercício, independente da faixa, classe ou matriz na qual esteja enquadrado.

Art. 5º A partir de 1º de outubro de 2012, os servidores ocupantes do cargo público de médico de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, enquadrados na classe I, faixa salarial "e", de qualquer uma das matrizes da grade de vencimento base, passam a enquadrar-se na classe II, faixa salarial "a".

Art. 6º Os servidores integrantes do cargo público de médico de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, com ingresso até a data de sua publicação, serão enquadrados, em junho de 2014, na classe I, faixa salarial "g".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Grade de Vencimento Base do Cargo de Médico, com valores nominais válidos a partir de 1º de julho de 2011

(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
	I						
DOUTORADO	3.896,57	3.935,53	3.974,89	4.014,64	4.054,78	4.095,33	4.136,28
MESTRADO	3.711,02	3.748,13	3.785,61	3.823,46	3.861,70	3.900,31	3.939,32
ESPECIALIZAÇÃO	3.534,30	3.569,64	3.605,34	3.641,39	3.677,81	3.714,58	3.751,73
GRADUAÇÃO	3.366,00	3.399,66	3.433,66	3.467,99	3.502,67	3.537,70	3.573,08
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	II						
DOUTORADO	4.219,01	4.261,20	4.303,81	4.346,85	4.390,32	4.434,22	4.478,56
MESTRADO	4.018,10	4.058,28	4.098,87	4.139,86	4.181,25	4.223,07	4.265,30
ESPECIALIZAÇÃO	3.826,77	3.865,03	3.903,68	3.942,72	3.982,15	4.021,97	4.062,19
GRADUAÇÃO	3.644,54	3.680,98	3.717,79	3.754,97	3.792,52	3.830,45	3.868,75
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	III						
DOUTORADO	4.568,13	4.613,82	4.659,95	4.706,55	4.753,62	4.801,15	4.849,17
MESTRADO	4.350,60	4.394,11	4.438,05	4.482,43	4.527,26	4.572,53	4.618,25
ESPECIALIZAÇÃO	4.143,43	4.184,87	4.226,72	4.268,98	4.311,67	4.354,79	4.398,34
GRADUAÇÃO	3.946,13	3.985,59	4.025,44	4.065,70	4.106,35	4.147,42	4.188,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	IV						
DOUTORADO	4.946,15	4.995,61	5.045,57	5.096,02	5.146,98	5.198,45	5.250,44
MESTRADO	4.710,62	4.757,72	4.805,30	4.853,36	4.901,89	4.950,91	5.000,42
ESPECIALIZAÇÃO	4.486,30	4.531,17	4.576,48	4.622,24	4.668,47	4.715,15	4.762,30
GRADUAÇÃO	4.272,67	4.315,40	4.358,55	4.402,14	4.446,16	4.490,62	4.535,53
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO II

Grade de Vencimento Base do Cargo Público de Médico, com valores nominais válidos a partir de 1º de junho de 2012

(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
	I						
DOUTORADO	4.247,26	4.289,73	4.332,63	4.375,95	4.419,71	4.463,91	4.508,55
MESTRADO	4.045,01	4.085,46	4.126,31	4.167,57	4.209,25	4.251,34	4.293,86
ESPECIALIZAÇÃO	3.852,39	3.890,91	3.929,82	3.969,12	4.008,81	4.048,90	4.089,39
GRADUAÇÃO	3.668,94	3.705,63	3.742,69	3.780,11	3.817,91	3.856,09	3.894,65
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	II						
DOUTORADO	4.598,72	4.644,71	4.691,15	4.738,07	4.785,45	4.833,30	4.881,63
MESTRADO	4.379,73	4.423,53	4.467,77	4.512,44	4.557,57	4.603,14	4.649,17
ESPECIALIZAÇÃO	4.171,17	4.212,89	4.255,01	4.297,56	4.340,54	4.383,95	4.427,79
GRADUAÇÃO	3.972,55	4.012,27	4.052,40	4.092,92	4.133,85	4.175,19	4.216,94
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	III						
DOUTORADO	4.979,27	5.029,06	5.079,35	5.130,14	5.181,44	5.233,26	5.285,59
MESTRADO	4.742,16	4.789,58	4.837,48	4.885,85	4.934,71	4.984,06	5.033,90
ESPECIALIZAÇÃO	4.516,34	4.561,50	4.607,12	4.653,19	4.699,72	4.746,72	4.794,19
GRADUAÇÃO	4.301,28	4.344,29	4.387,73	4.431,61	4.475,93	4.520,69	4.565,89
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	IV						
DOUTORADO	5.391,30	5.445,22	5.499,67	5.554,66	5.610,21	5.666,31	5.722,98
MESTRADO	5.134,57	5.185,92	5.237,78	5.290,16	5.343,06	5.396,49	5.450,45
ESPECIALIZAÇÃO	4.890,07	4.938,97	4.988,36	5.038,24	5.088,63	5.139,51	5.190,91
GRADUAÇÃO	4.657,21	4.703,78	4.750,82	4.798,33	4.846,31	4.894,77	4.943,72
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO III

Grade de Vencimento Base do Cargo Público de Médico, com valores nominais válidos a partir de 1º junho de 2013

(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
	I						
DOUTORADO	4.629,51	4.675,80	4.722,56	4.769,79	4.817,49	4.865,66	4.914,32
MESTRADO	4.409,06	4.453,15	4.497,68	4.542,66	4.588,08	4.633,96	4.680,30
ESPECIALIZAÇÃO	4.199,10	4.241,09	4.283,50	4.326,34	4.369,60	4.413,30	4.457,43
GRADUAÇÃO	3.999,14	4.039,14	4.079,53	4.120,32	4.161,53	4.203,14	4.245,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	II						
DOUTORADO	5.012,60	5.062,73	5.113,36	5.164,49	5.216,14	5.268,30	5.320,98
MESTRADO	4.773,91	4.821,65	4.869,86	4.918,56	4.967,75	5.017,43	5.067,60
ESPECIALIZAÇÃO	4.546,58	4.592,05	4.637,97	4.684,35	4.731,19	4.778,50	4.826,29
GRADUAÇÃO	4.330,08	4.373,38	4.417,11	4.461,28	4.505,89	4.550,95	4.596,46

FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	III						
DOUTORADO	5.427,40	5.481,67	5.536,49	5.591,86	5.647,77	5.704,25	5.761,29
MESTRADO	5.168,95	5.220,64	5.272,85	5.325,58	5.378,83	5.432,62	5.486,95
ESPECIALIZAÇÃO	4.922,81	4.972,04	5.021,76	5.071,98	5.122,70	5.173,92	5.225,66
GRADUAÇÃO	4.688,39	4.735,28	4.782,63	4.830,46	4.878,76	4.927,55	4.976,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	IV						
DOUTORADO	5.876,52	5.935,29	5.994,64	6.054,58	6.115,13	6.176,28	6.238,04
MESTRADO	5.596,69	5.652,65	5.709,18	5.766,27	5.823,93	5.882,17	5.941,00
ESPECIALIZAÇÃO	5.330,18	5.383,48	5.437,31	5.491,69	5.546,60	5.602,07	5.658,09
GRADUAÇÃO	5.076,36	5.127,12	5.178,39	5.230,18	5.282,48	5.335,30	5.388,66
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO IV

Grade de Vencimento Base do Cargo Público de Médico, com valores nominais válidos a partir de 1º de junho de 2014

MATRIZES (com intervalos de 5%)	SÉRIE DE CLASSES (Com intervalos de 2%)						
	I						
DOUTORADO	5.323,94	5.414,44	5.506,49	5.600,10	5.695,30	5.792,12	5.890,59
MESTRADO	5.070,42	5.156,61	5.244,27	5.333,43	5.424,10	5.516,31	5.610,08
ESPECIALIZAÇÃO	4.828,97	4.911,06	4.994,55	5.079,45	5.165,81	5.253,62	5.342,94
GRADUAÇÃO	4.599,02	4.677,20	4.756,71	4.837,58	4.919,81	5.003,45	5.088,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1,7%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	II						
DOUTORADO	6.008,40	6.068,48	6.129,17	6.190,46	6.252,36	6.314,89	6.378,04
MESTRADO	5.722,28	5.779,51	5.837,30	5.895,68	5.954,63	6.014,18	6.074,32
ESPECIALIZAÇÃO	5.449,79	5.504,29	5.559,34	5.614,93	5.671,08	5.727,79	5.785,07
GRADUAÇÃO	5.190,28	5.242,18	5.294,61	5.347,55	5.401,03	5.455,04	5.509,59
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	III						
DOUTORADO	6.505,60	6.570,65	6.636,36	6.702,72	6.769,75	6.837,45	6.905,82
MESTRADO	6.195,81	6.257,76	6.320,34	6.383,55	6.447,38	6.511,85	6.576,97
ESPECIALIZAÇÃO	5.900,77	5.959,78	6.019,37	6.079,57	6.140,36	6.201,77	6.263,78
GRADUAÇÃO	5.619,78	5.675,98	5.732,74	5.790,06	5.847,96	5.906,44	5.965,51
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g
(com intervalos de 5%)	MATRIZES						
	IV						
DOUTORADO	7.043,94	7.114,38	7.185,52	7.257,38	7.329,95	7.403,25	7.477,28
MESTRADO	6.708,51	6.775,60	6.843,35	6.911,79	6.980,91	7.050,71	7.121,22
ESPECIALIZAÇÃO	6.389,06	6.452,95	6.517,48	6.582,65	6.648,48	6.714,97	6.782,12
GRADUAÇÃO	6.084,82	6.145,67	6.207,12	6.269,20	6.331,89	6.395,21	6.459,16
FAIXAS SALARIAIS (com intervalos de 1%)	a	b	c	d	e	f	g

ANEXO V

Gratificação de Risco em Regime de Plantão, com valores nominais vigentes a partir das datas indicadas

VIGÊNCIA	VALOR R\$
1.º de julho de 2011	2.134,00
1.º de junho de 2012	2.326,06
1.º de junho de 2013	2.535,41
1.º de junho de 2014	2.915,72

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 676/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 369/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Emenda: Define o enquadramento, reajusta a remuneração dos cargos públicos que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam enquadrados, a partir de 1º de julho de 2011, na matriz inicial da Grade de Vencimento Base do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - PCPE, os ocupantes dos cargos indicados nos incisos IV a IX do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, pelo critério objetivo de tempo de serviço, computado até 30 de junho de 2011, nos termos definidos nos arts. 19, 22 e 23 e nos §§1º e 2º do art. 28, todos da referida Lei Complementar.

§1º O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á na Grade de Vencimento Base constante do Anexo I da Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010, que passa a ter a redação constante do Anexo I da presente Lei Complementar e cujos valores nominais serão válidos até 31 de maio de 2012.

§2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o tempo de serviço, computado até 30 de junho de 2011, será o de efetivo exercício no serviço público, em atividades de natureza estritamente policial ou correlata, observado, ainda, o disposto no §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 137, de 2008.

§3º A Grade de Vencimento Base de que trata o *caput* deste artigo será majorada a partir de 1º de junho de cada ano do triênio 2012 a 2014, nos termos dos Anexos II a IV da presente Lei Complementar.

Art. 2º Para efeito do enquadramento de que trata o artigo anterior, os incisos I a IV do §3º do art. 19 da Lei Complementar nº 137 de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19.
.....

§3º

I - servidor com até 08 (oito) anos, inclusive: classe I, faixa salarial "d";

II - servidor com mais de 08 (oito) anos e até 14 (quatorze) anos, inclusive: classe II, faixa salarial "a";

III - servidor com mais de 14(quatorze) anos e até 20 (vinte) anos, inclusive: classe III, faixa salarial "a";

IV – servidor com mais de 20 (vinte) anos e até 30 (trinta) anos, inclusive: classe IV, faixa salarial "a";

V – servidor acima de 30 (trinta) anos, assim como, excepcionalmente, os Comissários Especiais de Polícia – símbolo QPC-E, de que trata o art. 4.º da Lei Complementar n.º 156, de 26 de março de 2010: classe IV, faixa salarial "f".

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa), contados a partir de 1.º de julho de 2011, para apresentação, ao respectivo órgão de recursos humanos, da documentação comprobatória de títulos de cursos de formação e/ou de qualificação profissional do servidor, para efeito do enquadramento de que trata o §4.º do artigo 19 da Lei Complementar n.º 137, de 2008.

Parágrafo único. Após pronunciamento circunstanciado da Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 137, de 2008, o enquadramento referido no caput deste artigo será efetivado no mês de novembro de 2011.

Art. 4º As disposições da presente Lei Complementar são extensivas, no que couber, às aposentadorias e pensões, observada a legislação previdenciária em vigor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA E OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO (VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3%)

I						
Cursos de Especialização 360 horas	1.412,30	1.433,49	1.454,99	1.476,81	1.498,97	1.521,45
Cursos de Especialização 240 horas	1.345,05	1.365,23	1.385,70	1.406,49	1.427,59	1.449,00
Cursos de Especialização 160 horas	1.281,00	1.300,22	1.319,72	1.339,51	1.359,61	1.380,00
Graduação / Nível Médio	1.220,00	1.238,30	1.256,87	1.275,73	1.294,86	1.314,29
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
II						
Cursos de Especialização 360 horas	1.567,09	1.590,60	1.614,46	1.638,68	1.663,26	1.688,21
Cursos de Especialização 240 horas	1.492,47	1.514,86	1.537,58	1.560,64	1.584,05	1.607,81
Cursos de Especialização 160 horas	1.421,40	1.442,72	1.464,36	1.486,33	1.508,62	1.531,25
Graduação / Nível Médio	1.353,72	1.374,02	1.394,63	1.415,55	1.436,78	1.458,34
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
III						
Cursos de Especialização 360 horas	1.738,85	1.764,93	1.791,41	1.818,28	1.845,55	1.873,24
Cursos de Especialização 240 horas	1.656,05	1.680,89	1.706,10	1.731,70	1.757,67	1.784,04
Cursos de Especialização 160 horas	1.577,19	1.600,85	1.624,86	1.649,23	1.673,97	1.699,08
Graduação / Nível Médio	1.502,09	1.524,62	1.547,49	1.570,70	1.594,26	1.618,17
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
IV						
Cursos de Especialização 360 horas	1.929,43	1.958,38	1.987,75	2.017,57	2.047,83	2.078,55
Cursos de Especialização 240 horas	1.837,56	1.865,12	1.893,10	1.921,49	1.950,32	1.979,57
Cursos de Especialização 160 horas	1.750,05	1.776,30	1.802,95	1.829,99	1.857,44	1.885,31
Graduação / Nível Médio	1.666,72	1.691,72	1.717,09	1.742,85	1.768,99	1.795,53
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	A	b	c	d	e	f

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA E OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO (VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2012)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3%)

I						
Cursos de Especialização 360 horas	1.530,94	1.553,90	1.577,21	1.600,87	1.624,88	1.649,25
Cursos de Especialização 240 horas	1.458,03	1.479,90	1.502,10	1.524,63	1.547,50	1.570,72
Cursos de Especialização 160 horas	1.388,60	1.409,43	1.430,57	1.452,03	1.473,81	1.495,92
Graduação / Nível Médio	1.322,48	1.342,32	1.362,45	1.382,89	1.403,63	1.424,69
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
II						
Cursos de Especialização 360 horas	1.698,73	1.724,21	1.750,07	1.776,33	1.802,97	1.830,02
Cursos de Especialização 240 horas	1.617,84	1.642,11	1.666,74	1.691,74	1.717,11	1.742,87
Cursos de Especialização 160 horas	1.540,80	1.563,91	1.587,37	1.611,18	1.635,35	1.659,88
Graduação / Nível Médio	1.467,43	1.489,44	1.511,78	1.534,46	1.557,47	1.580,84
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
III						
Cursos de Especialização 360 horas	1.884,92	1.913,19	1.941,89	1.971,02	2.000,58	2.030,59
Cursos de Especialização 240 horas	1.795,16	1.822,08	1.849,42	1.877,16	1.905,31	1.933,89
Cursos de Especialização 160 horas	1.709,67	1.735,32	1.761,35	1.787,77	1.814,59	1.841,80
Graduação / Nível Médio	1.628,26	1.652,68	1.677,48	1.702,64	1.728,18	1.754,10
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
IV						
Cursos de Especialização 360 horas	2.091,51	2.122,88	2.154,72	2.187,04	2.219,85	2.253,15
Cursos de Especialização 240 horas	1.991,91	2.021,79	2.052,12	2.082,90	2.114,14	2.145,85
Cursos de Especialização 160 horas	1.897,06	1.925,51	1.954,40	1.983,71	2.013,47	2.043,67
Graduação / Nível Médio	1.806,72	1.833,82	1.861,33	1.889,25	1.917,59	1.946,35
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA E OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO (VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2013)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3%)

I						
Cursos de Especialização 360 horas	1.655,55	1.680,39	1.705,59	1.731,18	1.757,14	1.783,50
Cursos de Especialização 240 horas	1.576,72	1.600,37	1.624,37	1.648,74	1.673,47	1.698,57
Cursos de Especialização 160 horas	1.501,64	1.524,16	1.547,02	1.570,23	1.593,78	1.617,69
Graduação / Nível Médio	1.430,13	1.451,58	1.473,36	1.495,46	1.517,89	1.540,66
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
II						
Cursos de Especialização 360 horas	1.837,01	1.864,56	1.892,53	1.920,92	1.949,73	1.978,98

Cursos de Especialização 240 horas	1.749,53	1.775,77	1.802,41	1.829,45	1.856,89	1.884,74
Cursos de Especialização 160 horas	1.666,22	1.691,21	1.716,58	1.742,33	1.768,46	1.794,99
Graduação / Nível Médio	1.586,88	1.610,68	1.634,84	1.659,36	1.684,25	1.709,52
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
III						
Cursos de Especialização 360 horas	2.038,35	2.068,92	2.099,96	2.131,46	2.163,43	2.195,88
Cursos de Especialização 240 horas	1.941,28	1.970,40	1.999,96	2.029,96	2.060,41	2.091,31
Cursos de Especialização 160 horas	1.848,84	1.876,57	1.904,72	1.933,29	1.962,29	1.991,73
Graduação / Nível Médio	1.760,80	1.787,21	1.814,02	1.841,23	1.868,85	1.896,88
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
IV						
Cursos de Especialização 360 horas	2.261,76	2.295,68	2.330,12	2.365,07	2.400,55	2.436,55
Cursos de Especialização 240 horas	2.154,05	2.186,36	2.219,16	2.252,45	2.286,23	2.320,53
Cursos de Especialização 160 horas	2.051,48	2.082,25	2.113,48	2.145,19	2.177,37	2.210,03
Graduação / Nível Médio	1.953,79	1.983,10	2.012,84	2.043,04	2.073,68	2.104,79
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, AUXILIAR DE PERITO, AUXILIAR DE LEGISTA, PERITO PAPILOSCOPISTA E OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÃO (VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2014)

NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)SÉRIE DE CLASSES (com intervalos de 3%)

I						
Cursos de Especialização 360 horas	1.896,44	1.924,88	1.953,76	1.983,06	2.012,81	2.043,00
Cursos de Especialização 240 horas	1.806,13	1.833,22	1.860,72	1.888,63	1.916,96	1.945,72
Cursos de Especialização 160 horas	1.720,12	1.745,93	1.772,12	1.798,70	1.825,68	1.853,06
Graduação / Nível Médio	1.638,21	1.662,79	1.687,73	1.713,04	1.738,74	1.764,82
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
II						
Cursos de Especialização 360 horas	2.104,29	2.135,86	2.167,89	2.200,41	2.233,42	2.266,92
Cursos de Especialização 240 horas	2.004,09	2.034,15	2.064,66	2.095,63	2.127,07	2.158,97
Cursos de Especialização 160 horas	1.908,65	1.937,28	1.966,34	1.995,84	2.025,78	2.056,16
Graduação / Nível Médio	1.817,77	1.845,03	1.872,71	1.900,80	1.929,31	1.958,25
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
III						
Cursos de Especialização 360 horas	2.334,93	2.369,95	2.405,50	2.441,58	2.478,21	2.515,38
Cursos de Especialização 240 horas	2.223,74	2.257,10	2.290,95	2.325,32	2.360,20	2.395,60
Cursos de Especialização 160 horas	2.117,85	2.149,62	2.181,86	2.214,59	2.247,81	2.281,52
Graduação / Nível Médio	2.017,00	2.047,25	2.077,96	2.109,13	2.140,77	2.172,88
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f
NÍVEIS DE FORMAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (com intervalo de 5%)						
IV						
Cursos de Especialização 360 horas	2.590,84	2.629,70	2.669,15	2.709,19	2.749,82	2.791,07
Cursos de Especialização 240 horas	2.467,47	2.504,48	2.542,05	2.580,18	2.618,88	2.658,16
Cursos de Especialização 160 horas	2.349,97	2.385,22	2.421,00	2.457,31	2.494,17	2.531,58
Graduação / Nível Médio	2.238,07	2.271,64	2.305,71	2.340,30	2.375,40	2.411,03
FAIXAS SALARIAIS (com intervalo de 1,5%)						
	a	b	c	d	e	f

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 677/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 370/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco.

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 40.....”

§ 5º A partir de 1º de julho de 2009, relativamente ao Auto de Infração lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha o objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e orientação ao contribuinte, a multa aplicada, excetuada a multa regulamentar, será reduzida a 15% (quinze por cento) do valor do ICMS, desde que o pagamento integral do débito ocorra no prazo de defesa. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 678/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 371/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

EMENTA: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro 2007, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

27000 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMA(MS/A): 0064 - GESTÃO SUPERIOR DO GOVERNO DO ESTADO

Objetivo: Desenvolver ações de apoio aos processos e demandas sociais, regionais, institucionais e protocolares, do Poder Executivo.

Atividade: 00130.044220064.3829 - Implementação da Ouvidoria Geral do Estado.

Finalidade: Promover e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos.

Produto	Unidade	Meta
Ação Realizada	Unidade	1

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor da SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL, crédito especial no valor de R\$ 332.830,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e trinta reais), especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º O crédito especial de que trata o art. 2º da Presente Lei e discriminado em seu Anexo I, será aberto, mediante Decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram o Anexo II, na data daquela abertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011 EM	R\$ 1,00		Justificativa
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
27000 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL				
00130 - Secretária de Articulação Social e Regional - Administração Direta			332.830	
Atividade: 04.422.0064.3829 - Implementação da Ouvidoria Geral do Estado				
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	331.967	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	863	
TOTAL			332.830	

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	EM R\$ 1,00		Justificativa
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR	
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO				
00101 - Gabinete do Governador - Administração Direta			332.830	
Atividade: 04.422.0064.1947 - Implementação da Ouvidoria Geral do Estado				
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	331.967	
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	863	
TOTAL			332.830	

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Parecer N° 679/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 372/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE.

Art. 1º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art.4º.....

§1º Para efeito deste artigo, serão classificados como prioritários os agrupamentos industriais das seguintes cadeias produtivas:

VI – minerais não-metálicos, exceto: (NR/REN)

a) no período de 12 de outubro de 1999 até 30 de junho de 2011, cimento e cerâmica vermelha; (ACR)

b) a partir de 1º de julho de 2011, cerâmica vermelha. (ACR)

Art. 2º Ficam convalidadas as concessões de estímulos concedidas às empresas fabricantes de cimento, no período de 1º de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2011, e pelo prazo que perdurarem, sem a observância do disposto no §1º, VI, do art. 4º da Lei nº 11.675, de 1999, alterado pela presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 29 de junho de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Manoel Santos, Ossésio Silva.

Indicações

Indicação N° 1618/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Anderson Gomes, e à Exma. Sra. Secretária de Esportes, Dra. Ana Cavalcanti, no sentido de viabilizarem a construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Estadual Protázio Soares de Souza, localizada no Município de Toritama.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Prefeitura Municipal de Toritama na pessoa do Prefeito Flávio de Souza Lima, com endereço na Rua Rua João Chagas, s/n, Centro, Toritama-PE; a Câmara de Vereadores de Toritama, na Rua Ernesto Hergulino Cordeiro, 199, Centro, Toritama, PE. CEP 55.125-000, ao Diretor da Escola Estadual Protázio Soares de Souza, Professor, José Francisco de Souza Filho, na Rua Adalgisa Moura, s/n, Centro, Toritama-PE, CEP 55125-000; ao Deputado Federal José Augusto Maia, na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, gabinete 846 - Anexo: VI, CEP: 70160-900 - Brasília – DF, a Rádio Líder FM, Rua Adalgisa Moura, 312, 1º andar, Centro, Toritama-PE, CEP 55125-000; Rádio Vale do Capibaribe AM, na Rua Maria Santana, nº 200, Loteamento Polispacas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000; Rádio Toritama FM, Av. João Manoel da Silva, nº 456, Toritama-PE, CEP 55125-000; Rádio São Domingos FM, Rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151 - 1º andar - São Domingos, Brejo da Madre de Deus-PE, CEP 55170-000; Rádio Comunidade FM, na Rua 13 de maio, nº 50 Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55190-000; aos BLOGS DIÁRIO DA SULANCA, Sr. Emanoel Glicério, Rua Júlia Oliveira da Silva, nº 58, Nova Santa Cruz, Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP 55190-000; BLOG MELQUI LIMA, Sr. Melquize deque Ferreira de Lima, Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº 53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55190-000; ao BLOG OPINIÃO – JOILSON CHAGAS MELO, Rua Raimundo Balbino Bezerra, n. 72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55190-000; ao Sr. Odon Ferreira, Rua do Comércio, nº 386, Centro, Toritama-PE, CEP 55125-000, e a Sra. Maria Lúcia Pereira Silva, Av. João Manoel da Silva, nº 88, Centro, Toritama-PE, CEP 55125-000.

O presente apelo tem como principal objetivo promover melhorias na qualidade de vida da comunidade escolar e do seu entorno ofertando a todos melhores condições para a prática esportiva e para realizações de diversas atividades pedagógicas e culturais.

Uma quadra poliesportiva constitui num espaço voltado a toda comunidade visando, sobretudo, promover a integração social e a realização de atividades coletivas.

Acredito que, investir nas comunidade é investir em qualidade de vida e em desenvolvimento social, para tanto conto com o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 16 de junho de 2011.

Diogo Moraes
Deputado

Indicação N° 1619/2011

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Laura Gomes, no sentido de incluir nas metas do Programa Emancipação Cidadã, o Município do Pesqueira, contemplando-o com a implantação de um Centro de Inclusão Produtiva.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, Cleide Maria de Souza Oliveira, com endereço à Rua Comendador José Didier, s/n – Pesqueira – CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Alvaro Evando De Macedo Junior, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Pesqueira – CEP:55200-000 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Wagnô Alves dos Santos, com endereço à Rua Adalberto de Freitas, 22 – Centro - CEP: 55200-000, Pesqueira-PE.

Justificativa

O Programa acima referido visa aglutinar ações voltadas para a inclusão produtiva das famílias atendidas por programas sociais em centros específicos para tal e que são financiados por projetos de microcrédito.

Para o exercício de 2011, está prevista a implantação de 30 desses centros, razão pela qual vimos solicitar, das autoridades governamentais, que um deles venha a ser implantado no Município do Pesqueira.

Dessa forma, o Estado pretende estimular a economia solidária entre essas famílias, visando sua emancipação cidadã.

Ante o exposto e visando atender a centenas de famílias que são assistidas por programas sociais no Município, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem à proposição em pauta a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizar o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1620/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Eduardo Campos e ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades, Danilo Jorge Cabral, no sentido de incluir no Plano Operativo do Projeto: Construção e/ou Recuperação de Habitações Danificadas pelas Inundações, ainda no exercício de 2011, o Município de Pesqueira -PE.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, Cleide Maria de Souza Oliveira, com endereço à Rua Comendador José Didier, s/n – Pesqueira – CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Alvaro Evando De Macedo Junior, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Pesqueira – CEP:55200-000 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Wagnô Alves dos Santos, com endereço à Rua Adalberto de Freitas, 22 – Centro - CEP: 55200-000, Pesqueira-PE.

Justificativa

O número de casas populares danificadas pelas enchentes que assolam anualmente algumas áreas do Município de Pesqueira é bem alto e, preocupado com o problema, tomamos a iniciativa de solicitar sua inclusão nas metas do Projeto acima referido.

Suas metas para o exercício de 2011 preconiza a construção de 2456 casas e, por essa razão, vimos sugerir que seja analisada a possibilidade de um reforço na sua dotação orçamentária, objetivando, dessa forma, uma implementação de suas metas.

Ante tais considerações, vimos pleitear, aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a melhor das acolhidas a proposição em tela, no sentido de sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1621/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Brandão Ramos**, no sentido de incluir o **Município de Pesqueira**, nas metas da Atividade: **Aquisição e Distribuição de Sementes**, ainda no exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, **Cleide Maria de Souza Oliveira**, com endereço à Rua Comendador José Didier, s/n – Pesqueira – CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, **Álvaro Evandro de Macedo Junior**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Pesqueira – CEP: 55200-000.

Justificativa
O Fortalecimento da Agricultura Familiar vem merecendo o apoio do Governo da União há mais de uma década, por entender que este tipo de prática agrícola, anteriormente desenvolvido apenas para subsistência, uma vez implementado, poderia vir a ser a redenção do pequeno agricultor. Em Pernambuco, esta modalidade também conta com o apoio governamental e, para tal, foram criados instrumentos específicos de modo a implementá-la. Assim sendo, os pequenos agricultores, após terem sido assistidos pelo Programa Terra Pronta , na época do plantio, poderão se valer do Projeto Aquisição e Distribuição de Sementes , que se completam para buscar um efetivo desenvolvimento da referida modalidade. Ante tais considerações, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais no sentido de incluir o Município de Pesqueira , nas metas do projeto acima discriminado, pelo que nos resta pleitear, dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que se dignem dispensar à proposição em pauta, a melhor das acolhidas, visando o seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 1622/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Doutor Eduardo Campos e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Laura Gomes, no sentido de incluir o **Município de Pesqueira**, no Plano Operativo da Atividade: **Adequação de Infraestrutura Física dos Abrigos**, ainda no exercício de 2011.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Pesqueira, **Cleide Maria de Souza Oliveira**, com endereço à Rua Comendador José Didier, s/n – Pesqueira – CEP: 55200-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Vereador **Álvaro Evando de Macedo Junior**, para conhecer e dar ciência, em Plenário, aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Rua Cardeal Arcoverde, s/n – Pesqueira – CEP:55200-000 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Wagno Alves dos Santos**, com endereço à Rua Adalberto de Freitas, 22 – Centro - CEP: 55200-000, Pesqueira-PE.

Justificativa
A atividade, acima mencionada, vem sendo levada a efeito, com relativo sucesso, pelo Governo do Estado de Pernambuco, e está contida no elenco de projetos e atividades do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes. Sua filosofia operacional é acolher em abrigos a criança e o adolescente abandonados na forma da lei, e/ou em processo de destituição do poder familiar, fundamentado nos princípios de provisoriedade e excepcionalidade, enquanto a família não estiver reestruturada. Assim sendo, a adequação da infraestrutura física desses abrigos, é condição essencial para garantir a integridade física dos menores, que neles estão recolhidos. Enquanto instalados nos referidos abrigos, as crianças e os jovens adolescentes, participam de projeto pedagógico institucional, inerentes às medidas socioeducativas em liberdade assistida e protetiva. Ante o exposto, consideramos que a inclusão do Município de Pesqueira, quando da elaboração do Plano Operativo da Atividade acima mencionado, é uma reivindicação justa e oportuna, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, solicitando-lhes a necessária acolhida desta proposição.
Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 526/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado na ata dos nossos

trabalhos legislativos um **VOTO DE APLAUSO** ao município de Afogados da Ingazeira, pela passagem de seu 112º aniversário de Emancipação Política, em 01 de julho de 2011.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, Dr. **Antônio Valadares de Souza Filho**, ao Vice Prefeito Dr. **Augusto Severo Martins da Fonseca**, e aos Vereadores **Cícero Ramos de Souza**, **José Edson Ferreira**, **Renaldo Lima Silva**, **Vicente José Ferreira Zuza**, **Anthony Franklin de Moura**,**Joana Darc da Silva Freitas**, **José Ericson Torres Lopes**, **Pedro Raimundo dos Santos**, **Renildo José dos santos**, todos na Câmara de Vereadores de Afogados da Ingazeira.

Justificativa
A cidade de Afogados da Ingazeira teve origem em uma antiga fazenda de criação pertencente a Manuel Francisco da Silva. O desenvolvimento da cidade data de 1870, época em que a edificação de casas cresceu. A origem do nome explica-se com a seguinte história: em tempos distantes, um casal de viajantes tentando atravessar o rio Pajeú, em época de enchente, foi levado pela correnteza e desapareceu. Somente dias depois os cadáveres foram encontrados. Como o município era distrito da cidade de Ingazeira e já existia uma comunidade, no Recife, chamada “Afogados”, terminou incorporando o nome de Ingazeira ao seu nome. Daí o nome Afogados da Ingazeira. Em 1836, através da lei provincial de N° 023 de 09 de Junho, a freguesia de Ingazeira é criada, sendo posteriormente, em 1852, elevada a categoria de vila e desmembrada do município de Flores. Sua instalação, entretanto, somente veio a ocorrer no dia 12 de maio de 1853. Todavia, em 1879, a Sede da referida vila foi transferida para a povoação de Afogados, que também ganhou o status de vila.

Deste modo, a união da povoação de Afogados com a freguesia da Ingazeira, Afogados ascende para a categoria de cidade através da Lei Estadual de N° 991 de julho de 1909.

A existência da freguesia de Afogados na Cidade do Recife, certamente contribuiu para que Afogados, no Sertão, recebesse a denominação de Afogados da Ingazeira. Porém, o fato histórico, regionalmente conhecido e prevalecente é que o nome da cidade tem base no episódio do afogamento de um casal de namorados que tentava atravessar o rio Pajeú, no momento de enchente. O casal teria sido arrebataado pela correnteza das águas, sendo encontrado posteriormente mortos sobe um pé de ingazeira. O município vai galgando gradativamente o seu desenvolvimento a partir de década de 50 com a instalação da Diocese, da Rádio Pajeú de educação popular, da ampliação da rede de estabelecimentos de ensino. Nas décadas de 60 e 70, desponta como pólo, passando a sediar órgãos de desenvolvimento regional.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Aluísio Lessa
Deputado

Requerimento N° 527/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja aprovado um VOTO DE APLAUSO ao CORONEL QOPM ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA, digníssimo Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo à frente da PMPE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao CORONEL QOPM ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA, com endereço na Edifício do Comando Geral da PMPE, Praça do Derby, sem número, Recife - PE.

Justificativa
A presente proposição se justifica, pelo brilhante trabalho que o CORONEL QOPM ANTÔNIO CARLOS TAVARES LIRA vem desenvolvendo à frente da PMPE; momento em que presenciamos o sucesso do PROGRAMA PACTO PELA VIDA e os grandes avanços na área de segurança pública no Estado, com a importante marca de 40% de redução da criminalidade. O Coronel Tavares Lira, e toda a Polícia Militar de Pernambuco, contam com o apoio, respeito e admiração de toda a sociedade, como peças fundamentais ao projeto de segurança do Governador Eduardo Campos, fato que não poderia deixar de ser reconhecido por esta Casa.
Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Adalto Santos
Deputado

Requerimento N° 528/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido **VOTO DE APLAUSO** a **REDE GLOBO DE TELEVISÃO** e a **REDE GLOBO NORDESTE**, pelo espaço e o destaque concedido na cobertura dos Festejos Juninos em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos**, Governador do Estado de Pernambuco; ao Secretário de Turismo do Estado, **Deputado Alberto Feitosa**; ao Ilustríssimo Senhor Diretor Regional da Rede Globo Nordeste, **Celso Coli**, e a Ilustríssima

Senhora Diretora de Jornalismo da Rede Globo Nordeste, **Jô Mazzarolo**, ambos com endereço à Rua Antônio Lumack Monte, 96, 7º andar, Boa Viagem - Recife - PE - CEP: 51020-350.

Justificativa
A programação da Rede Globo Nacional surpreendeu a todos os telespectadores pela excelente cobertura das festividades juninas do nordeste brasileiro, em especial, na divulgação da cultura pernambucana, mostrando nosso São João, rico e magnífico, que tanto orgulha nossa sociedade. Como de praxe, a TV Globo, destacando-se ainda a nossa querida Rede Globo Nordeste, mostrou a autenticidade de nossas festas juninas e a grandiosidade do evento como um todo, que une fé, devoção, cultura e lazer. Sua grade foi direcionada para mostrar ao Brasil, que Pernambuco é o celeiro multicultural do país, exaltando figuras históricas de nosso cancioneiro, dignificando o forró e suas nuances como manifestação genuinamente do nordeste e do Brasil. Os eventos que ocorreram de forma simultânea em diversas outras cidades nordestinas, abrilhantaram a programação da Rede Globo, com o tempo que só o nordeste tem. E Pernambuco é um dos mais importantes caldeirões da cultura nordestina, que, aliado ao calor humano do pernambucano, comprova a tese: O São João de Pernambuco é o Maior e Melhor São João do Mundo.

Iniciativas que valorizam a cultura, a família, o lazer e o resgate histórico das tradições, merecem o registro indelével e o nosso agradecimento permanentemente. Parabéns Pernambuco pelo seu dinamismo em mostrar ao Brasil nossa melhor festa. Obrigado Rede Globo por reconhecer isso.

As reportagens que percorreram os principais polos de forró e tradição pernambucana, colaboraram de forma crescente na divulgação do produto turístico do estado, congregando e promovendo o encontro da sociedade com a arte, enchendo de orgulho o nosso peito, gerando emprego, renda e desenvolvimento para o cidadão.

Os nordestinos, em especialmente os pernambucanos, tiveram destaque na grade com aparições no Faustão, Jornal Nacional, vídeo show e o programa esquenta de São João, quando Regina Casé falou de seu orgulho de ser nordestino, de suas raízes, que seu avô era do agreste pernambucano.

Pelo reconhecimento à Rede Globo e à Rede Globo Nordeste por mais uma excelente divulgação de nossa cultura, solicito o apoio dos nobres parlamentares da Casa de Joaquim Nabuco, neste Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 28 de junho de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado

Requerimento N° 529/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais solicito que seja transcrito nos Anais e devidamente publicado o Discurso não lido na reunião de hoje, 28 de junho de 2011, conforme o §2º do art. 151 do Regimento Interno.

Justificativa
PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ, DEFERIDO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2011.
Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, Boa Tarde. O assunto que me traz à Tribuna desta Casa, é a respeito da Mobilidade Urbana na cidade do Recife, tema por demais relevante. Trata-se de um problema que atinge diretamente milhares de cidadãos residentes na região Metropolitana do Recife. A capital, eixo principal dos deslocamentos urbanos, aguarda ansiosamente a conclusão da Via mangue, obra que vai promover uma revolução na mobilidade urbana, visando, sobretudo, a rede de hoteleira da capital e o turismo gerado graças à Copa do Mundo de 2014.

Porém, até lá, a população não pode e nem merece continuar sofrendo o suplício que é trafegar na Região Metropolitana, sem esquecer da integração urbana e o deslocamento dos moradores das cidades vizinhas do Recife, como Olinda, Moreno, Jaboatão, Camaragibe, Paulista, Cabo de Santo Agostinho e São Lourenço da Mata.

Em 2010, através de indicação, fizemos a proposta de criação de um Binário em Boa Viagem, que desafogaria em torno de 40% o afunilamento da Zona Sul, atingindo diretamente as cidades de Jaboatão e Cabo de Santo Agostinho. Entretanto, a PCR não entendeu a proposta, e ao seu modo, criou uma rota alternativa através da Rua Capitão Rebelinho, no Bairro do Pina, que apenas alivia minimamente o pesado tráfego da área, não resolvendo o problema da mobilidade. Nesta data, mais uma indicação foi aprovada contendo as ideias que podem concretizar estes binários de mobilidade urbana.

Já que a existência de ciclovias ainda é tímida na Região Metropolitana, o ideal é focar na realização de adaptações nas vias já existentes, permitindo a fluidez para o transporte coletivo. Enquanto a Via Mangue e as Ciclovias planejadas não saem do papel, a realização destas obras e intervenções, permitirão significativa melhora na mobilidade.

Para tanto, venho propor a realização das seguintes obras, que trarão sensível diferença no tráfego e mobilidade urbana de toda Região Metropolitana:

01 - Binário de Boa Viagem – Setúbal: A população que reside no entorno da Zona Sul recifense: Boa Viagem, Setúbal,

Imbiribeira e Jordão, e ainda, os bairros: Piedade, Massangana, Maçaranduba, Candeias, Porta Larga e Barra de Jangada que pertencem a Jaboatão dos Guararapes, seria diretamente beneficiada, caso a PCR através da secretaria pertinente, promovesse a pavimentação e sinalização das seguintes ruas e espaços:

I – Pavimentar 200 metros entre a Avenida Domingos Ferreira e a Rua José Aderval Chaves – na lateral da Casa dos Frios/Meira Lins Volkswagen;

II – Recuperação do asfalto da Rua José Aderval Chaves até o encontro com a Rua Henrique Capitulino;

III - Pavimentar 250 metros entre a Rua Henrique Capitulino a 2ª travessa Dona Benvinda de Farias;

IV – Sinalizar o encontro da 2ª travessa Benvinda de Farias até a Rua Ministro Nelson Hungria, e dessa forma, transformando a via em sentido centro - zona sul, até as margens do Canal do Jordão, que segue a avenida do túnel até o bairro de Piedade.

Trata-se de uma medida simples, de baixo custo, sem necessidade de desapropriações, apenas asfaltamento, sinalização e ordenamento do trafego já existente. Com essa ação, a Prefeitura do Recife aliviará o intenso tráfego ora existente, onde milhares de pernambucanos não passariam pelo desconforto de esperar 55 minutos em um trecho que antes se levava 16 minutos para ser percorrido. A criação desse binário favorecia diretamente 10 bairros e desafogaria o pesado trânsito na Avenida Domingos Ferreira e na Rua dos Navegantes, suas paralelas e transversais. O Binário de Boa Viagem atenderá 3 municípios importantes da Região Metropolitana, garantindo segurança, conforto e facilidade de deslocamento inclusive aos usuários de transporte público, permitindo maior fluidez no circuito Leste-Sul.

02– Requalificação do trecho Dois Rios/ Iburá – Essa medida dará qualidade de vida a pujante economia do bairro do Iburá e comunidades circunvizinhas, requalificando a Avenida Dois Rios, com a construção de baias para as linhas de transporte coletivo, cobertura do canal de escoamento com macrodrenagem, reparação das calçadas, sinalização vertical e horizontal, pintura das faixas de pedestre, e ainda, ordenamento do comércio existente. Essa medida, também sem grandes custos, dará um novo corredor ligando a BR 101 SUL até a Avenida Recife, desafogando o eixo Oeste – Sul desta capital.

03 – Requalificação do trecho Barreto de Menezes/ Estrada da Batalha – A requalificação deste trecho, que compreende a saída da BR 101 Sul – Muribeca até o encontro com a Estrada da Batalha, que compete a **Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes**, garantindo ganho imediato de tempo no deslocamento urbano e desafogará o entorno do Aeroporto Internacional do Recife - Gilberto Freyre, que receberá nestes dias, a conclusão da Nova Estrada da Batalha, realizada pelo Governo do Estado. A realização desta obra atingirá a Cidade do Recife, pois também é um acesso importante da BR 101 Sul a Boa Viagem, **bairro que possui quase 90 %** dos hotéis que servirão ao Turismo proveniente da Copa de 2014. De antemão, a população dos bairros de Prazeres, cajueiro seco, Massaranduba, Massangana, Piedade, Muribeca, Marcos Freire e também da cidade do Cabo de Santo Agostinho, será atendida.

Senhores Deputados e Senhoras Deputadas: Acredito que essas ideias possam ser abraçadas pelos gestores dos municípios de Recife e de Jaboatão dos Guararapes, apelando inclusive, para que os Secretários de Estado, de Turismo e de Transportes, os Deputados **Alberto Feitosa** e **Isaltino Nascimento**, respectivamente, apoiem e possibilitem que o Poder Executivo promova através de convênios na realização destas intervenções viárias, que darão mobilidade, segurança, conforto e desenvolvimento para as cidades e suas populações, que serão beneficiadas com as obras em tela.

As propostas que destaquei são de interesse comum de toda uma sociedade. Mas enxergo que as duas prefeituras poderiam ousar mais e realizarem as intervenções imediatamente, já que não haverá desapropriações ou custo exacerbados, e sim, uma requalificação simples que trará benefícios imediatos ao cidadão residente ou visitante da região Metropolitana do Recife. Além disso, o setor de hotelaria da capital oferecerá bem mais serviços aos milhares de turistas que chegam diariamente ao nosso estado em razão de SUAPE, dos demais empreendimentos, e ainda, visando o turismo em 2014.

Sala das Reuniões, em 29 de junho de 2011.

Henrique Queiroz
Deputado

DEFERIDO
Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

Às onze horas do dia quinze de junho do ano de dois mil e onze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Ângelo Ferreira e Mavíael Cavalcanti, membros titulares, e o Deputado Ossésio Silva, membro suplente. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 307/2011, de



O SEGUNDA CULTURAL, um projeto da Assembleia Legislativa de Pernambuco, apresenta, nas noites das primeiras segundas-feiras de cada mês, espetáculos das mais diversas expressões artístico-culturais. A entrada é gratuita. Atualmente, os eventos são realizados na Torre Malakoff, no Recife Antigo, a partir das 19h.

INFORMAÇÕES PELO



**Fala Cidadão
0800.281.2244**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS
www.alepe.pe.gov.br**